
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0689, DE 19 DE OUTUBRO DE 1995

Aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral (QDQT) da Despesa do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, referente ao Quarto Trimestre do exercício financeiro de 1995, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 210 da Constituição do Estado do Pará, no art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos arts. 15 e 16 da Lei nº 5.850, de 20 de julho de 1994.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral (QDQT) da Despesa do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, referente ao Quarto Trimestre do exercício financeiro de 1995.

Art. 2º - As alterações que se fizerem necessárias no Quadro mencionado no artigo anterior, desde que ocorram em consonância com a arrecadação realizada e nos limites de créditos orçamentários e adicionais, serão autorizadas pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e pelo Secretário de Estado da Fazenda, através de portaria.

Parágrafo Único - As alterações decorrentes da diferença entre a Receita Líquida Prevista e a Receita Líquida Arrecadada, serão autorizadas após o encerramento da trimestre.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

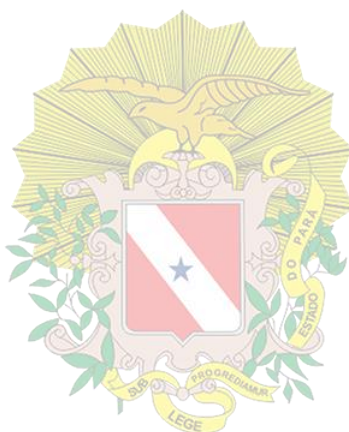
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DOE nº 28.078, de 27/10/1995.

OBS: Este Decreto possui Anexo publicado no Diário Oficial do estado do Pará nº 28.078, de 27 de Outubro de 1995.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ